



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 172, DE 23 DE JANEIRO DE 1998.

“Altera Decreto n.º 158, de 30 de dezembro de 1997, referente ao pagamento de IPTU”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 92, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 33, § 1º e 3º da Lei n.º 28, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 28 de fevereiro de 1998, o prazo para pagamento do IPTU/98 em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º - No caso de opção pelo pagamento parcelado, a primeira cota vencerá no dia 28/02/98 e as demais em 04 (quatro) cotas iguais e sucessivas, nos dias 31/03/98, 30/04/98, 31/05/98, 30/06/98.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de janeiro de 1998.


Carlo Busatto Junior
Prefeito